



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

Ofício N.º

Lei N.º 338

SÚMULA - Autorisa e dar concessão de lotação
ou onibus.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONÉL VIVIDA, Estado do Paraná decreta e eu Hetto Fleck, Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei.

Artº 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar concessão para a exploração de linhas de lotação ou onibus para os seguintes lugares: Vista Alegre, Abundância e Mangueirinha até o limite do Município.

Artº 2º Além da Taxa de Estacionamento cobrada para os carros de alugueis, as lotações pagará mais uma taxa de Ncr\$ 20,00, e os onibus uma taxa de Ncr\$ 50,00, anuais.

Artº 3º As lotações terão horário de saída e partida de ponto de táxi em que estão lotadas.

Artº 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, 2 de Maio de 1968.

HETTO FLECK
PREFEITO MUNICIPAL